



PREFEITURA MUNICIPAL DE CHAVANTES

LEI Nº 3.548 / 2019, de 14 de março de 2.019.

Dispõe sobre a criação de uma nova Ação nº 1.035 e um novo Elemento de Despesa – 44.90.52.00 – Equipamento e Material Permanente e abertura de um crédito suplementar especial na referida dotação orçamentária com recursos transferidos pela Secretaria de Estado da Saúde no valor de R\$50.000,00.

MARCIO DE JESUS DO REGO, Prefeito Municipal de Chavantes, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais faz saber que:

A Câmara Municipal de Chavantes em sua sessão do dia 11/03/2019 aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte lei:

Artigo 1º - Fica o Poder Executivo, através do setor de Finanças e Orçamento, autorizado a abrir uma nova Ação Governamental, no Orçamento vigente, nº 1.035 Emenda Parlamentar 2018.022.015-2, do Deputado Estadual Davi Zaia, para compra de um veículo para Secretaria Municipal de Saúde, e abrir um Crédito Suplementar Especial, com recursos transferidos pela Secretaria do Estado de Saúde, no valor de R\$50.000,00, na seguinte Dotação Orçamentária:

02.06.01. FMS – Assistência Médica e Sanitária
F.P. 10.301.0008.1.035. Emenda Parlamentar 2018.022.015-2 -Deputado Davi Zaia
44.90.52.00. Equipamento e Material Permanente
Ficha – 610 - Recurso 02 Estado R\$ 50.000,00

Artigo 2º - As despesas acima passam a integrar os Anexos V e VI da Lei de Diretrizes Orçamentárias e os Anexos II e III do Plano Plurianual, vigente no exercício.

Artigo 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Chavantes, 14 de março de 2.019.


MARCIO DE JESUS DO REGO

Prefeito Municipal


Lei registrada e afixada nesta mesma data na Secretaria - art. 97 da LOM

GERSON GODOY - Ass. Parlamentar - Port. 105/2018